LEI Nº 0.128, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1952

EXTINGUE FUNÇÃO EXTRANUMERÁRIA DE MOTORISTA

O Povo do Município de Januária, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta, no Serviço de Transporte da Prefeitura, 1 (uma) função extranumerária de motorista, das criadas pela Lei nº 101, de 7 de novembro de 1951.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a primeiro de janeiro de 1953.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Januária, 04 de novembro de 1952.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO